

Prefeitura de Mauá

LEI N° 5.834, DE 6 DE JANEIRO DE 2022

Institui no Município de Mauá o programa "Inclusão e Integração Como Caminho" e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 54.271/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Mauá o programa "Inclusão e Integração Como Caminho" para realização de ações destinadas a divulgar os direitos das pessoas com deficiência, combater preconceitos, ampliar o apoio às famílias e aos profissionais e promover o respeito às diferenças.

Art. 2º VETADO

- Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 6 de janeiro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA

Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

> HELCIO ANTONIO DA SILVA Chefe da Gabinete

ad/